



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 121 /99

PUBLICADO	
Em	<u>30 de dezembro</u> de 19 <u>99</u>
no	<u>O Jornal Livre nº 161</u>
	<u>Sábado, 3971</u>

**DECLARA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº34 com 450,00m² de superfície, tendo 12,00m de frente para a rua Júlio Augusto Thizon, lado direito com 37,50m para o lote 33, fundos com 12,00m com parte dos lotes 81 e 82 do Loteamento Bairro Três Pontes, lado esquerdo com 37,50m para o lote 35; lote nº35, com 450,00m² de superfície, tendo 12,00m de frente para a rua Júlio Augusto Thizon, lado direito com 37,50m para o lote 34, fundos com 12,00m com parte dos lotes 81 e 82 do Loteamento Bairro Três Pontes, lado esquerdo com 37,50m para o lote 36; lote nº 36 com 450,00m² de superfície, tendo 12,00m de frente para a Rua Júlio Augusto Thizon, lado direito com 37,50m para o lote 35, fundos com 12,00m com partes dos lotes 79 e 80 e lado esquerdo com 37,50m para o lote 37, totalizando a superfície de 1.350,00m² (hum mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), do loteamento Jardim Santa Helena - zona urbana do 1º Distrito do Município de Itaboraí/RJ.

Art.2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente , à construção de um **POSTO DE SAÚDE**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí; 03 de Dezembro de 1999.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal